



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00131/2018 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

"Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, em favor das casas de repouso ou repúblicas de idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o imóvel que seja utilizado como casa de repouso ou república de idosos carentes no Município de São Paulo.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente às organizações sociais sem fins lucrativos que mantenham casas com a finalidade de prestar moradia aos idosos.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, o proprietário deve apresentar requerimento na Secretaria de Finanças do Município, instruído com os seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório da propriedade do imóvel;

II - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou CNPJ;

III - cópia do estatuto social da entidade que mantém a instituição ou república de idosos com a comprovação da sua finalidade assistencial específica;

IV - se o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste a entidade assistencial ou o representante da república de idosos como locatário;

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.